



**LEI N.º 2.012/2018**

**DATA: 02/04/2018**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o regime de diárias para viagens no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** As viagens empreendidas pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito, Procurador Geral, Diretor de Departamento, Chefe de Divisão, Assessor de Gabinete e demais Servidores do Quadro Efetivo, a serviço da Municipalidade, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria de Finanças, indicando os dias e o destino da viagem, o meio da locomoção e a finalidade da viagem.

**Parágrafo único.** As despesas de viagem de que trata este artigo, serão custeadas por diárias, concedidas antecipadamente, cujos valores serão os seguintes:

<b>CAPITAL DO ESTADO E OUTRAS CIDADES COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 120 KM (COM PERNOITE)</b>	
PREFEITO	R\$ 300,00
VICE – PREFEITO	R\$ 300,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE, ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, PROCURADOR GERAL, DIRETOR DE DEPARTAMENTO e CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 300,00
ASSESSOR DE GABINETE	R\$ 150,00
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO	R\$ 150,00



<b>BRASÍLIA E DEMAIS CAPITAIS BRASILEIRAS</b>	
PREFEITO	R\$ 600,00
VICE – PREFEITO	R\$ 600,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE, ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, PROCURADOR GERAL, DIRETOR DE DEPARTAMENTO e CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 600,00
ASSESSOR DE GABINETE	R\$ 300,00
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO	R\$ 300,00

<b>VIAGENS SOMENTE COM ALMOÇO</b>	
PREFEITO	R\$ 100,00
VICE – PREFEITO	R\$ 100,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE, ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, PROCURADOR GERAL, DIRETOR DE DEPARTAMENTO e CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 100,00
ASSESSOR DE GABINETE	R\$ 50,00
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO	R\$ 50,00

<b>VIAGENS COM ALMOÇO E JANTAR</b>	
PREFEITO	R\$ 150,00
VICE – PREFEITO	R\$ 150,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE, ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, PROCURADOR GERAL, DIRETOR DE DEPARTAMENTO e CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 150,00
MOTORISTAS QUE CONDUZEM PACIENTES PARA TRATAMENTO	R\$ 150,00
ASSESSOR DE GABINETE	R\$ 75,00
DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO	R\$ 75,00

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.



**Art. 3.º** O valor das diárias será corrigido por ato do Prefeito Municipal, anualmente, no mês de janeiro, aplicando-se a correção monetária do ano anterior com base no IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis n.ºs 1.475/2009 e 1.612/2011.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dois dias do mês Abril do ano de dois mil e dezoito, 54.º Ano de Emancipação Política.**

**Odir Antonio Gotardo**  
Prefeito Municipal